



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 044/2024.

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 25/04/24.

Secretaria de Administração.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando compromissos inadiáveis firmados pela mesa diretora e demais vereadores, em Brasília -DF;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa que prevê a possibilidade de alteração da data das sessões ordinárias, por motivo justificado;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica **ANTECIPADA** a sessão ordinária do dia 07 de maio de 2024 (terça-feira), para o dia 02 de maio de 2024 (quinta-feira), às 19:00 horas.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 24 de abril 2024.

\_\_\_\_\_  
José Carlos Batista  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Ademir Dal Berti  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
Eufrazio Cabral da Costa  
2º secretário

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA LEGISLATIVA N° 044/2024.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando compromissos inadiáveis firmados pela mesa diretora e demais vereadores, em Brasília -DF;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa que prevê a possibilidade de alteração da data das sessões ordinárias, por motivo justificado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica **ANTECIPADA** a sessão ordinária do dia 07 de maio de 2024 (terça-feira), para o dia 02 de maio de 2024 (quinta-feira), às 19:00 horas.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 24 de abril 2024.

José Carlos Batista Presidente	Ademir Dal Berti 1º Secretário
-----------------------------------	-----------------------------------

Eufrazio Cabral da Costa

2º secretário

**CAMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2024**

**Dispõe sobre a aprovação e ratificação do planejamento realizado para o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2024, da Câmara Municipal de Itiquira – Mato Grosso e dá outras providências.**

**JOSÉ CARLOS BATISTA** - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de MatoGrosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei e,

**Considerando**, o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII que trata sobre a exigência de elaboração do Plano de Contratação Anual para os entes federativos;

**Considerando** a realização do planejamento de contratações públicas, para o exercício de 2024, do Poder Legislativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aprovado o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2024, da Câmara Municipal de Itiquira- Mato Grosso.

**Art. 2º** - O Plano de Contratação Anual (PCA), para o exercício de 2024, será realizado de acordo com o plano contido no anexo I deste decreto.

**Art.3º** - Fica aprovado o anexo II, que descreve as dotações orçamentárias destinadas à efetivação do plano de compras ora aprovado.

**Art.4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 24 de abril 2024.

**José Carlos batista**

Presidente

Gestão Biênio: 2023-2024

**ANEXO I**

**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024**

**1 APÓLICE DE SEGUROS**

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	279092-0	Serviço de seguro - do tipo total para frota de veículos.	UND	02
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL R\$</b>			<b>7.800,00</b>	
<b>PERÍODO ESTIMADO</b>			<b>12 MESES</b>	

**2 AQUISIÇÃO DE PNEUS**

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	361711-4	Pneumático para automóvel leve - construção, radial, lameiro, dimensões 245/70r16, aro 16, capacidade de carga ic 113/108, com certificado do inmetro, iso 9002, de primeira linha, de fabricação nacional. (S10)	UND	04
02	114541-0	Pneumático para motocicleta - dimensões 60/100-17, construção diagonal, estrutura normal, ic33, certificado inmetro (Biz Pneu Dianteiro)	UND	01
03	114544-4	Pneumático para motocicleta - dimensões 80/100-14, construção diagonal, estrutura normal, ic43, certificado inmetro. (Biz Pneu Traseiro)	UND	01
04	00067846	Pneumático para utilitário – medida: 225/60r17, índice de carga: 103 - 875 kg, índice de velocidade: h - 210 km/h, treadwear: 680, tração, temperatura: a, construção: radial, tipo de construção: sem câmara, 5 anos contra defeitos de fabricação, a partir da data de compra. (Fiat Toro)	UND	04
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL R\$</b>			<b>5.754,99</b>	
<b>PERÍODO ESTIMADO</b>			<b>12 MESES</b>	

**3 BANDEIRAS, INSIGMAS E FLÂMULAS**

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00031559	Bandeira - Bandeira Nacional do Brasil medindo 1.12x1.60 m, confeccionada em nylon (paraquedas) dupla face, bordada, costurada com fios de alta resistência, reforços na lateral para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral. (Interna)	UND	03
02	00031560	Bandeira - Bandeira do Estado do Mato Grosso medindo 1.12x1.60 m, confeccionada em nylon (paraquedas) dupla face, bordada, costurada com fios de alta resistência, reforços na lateral para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral. (Interna)	UND	03
03	00025883	Bandeira - Oficial do Município, obedecendo aos rígidos critérios relativos as dimensões das figuras geométricas, letras e desenhos, entre outras exigências legais, apropriada para uso interno, em tecido 100% poliéster cetim dupla face, em aplicações individuais, bordados em alto relevo, nos tamanho de 1,12 x 1,60 metro, 2,5 panos, de conformidade as normas da abnt. (Interna)	UND	03
04	145343-2	Bandeira - Nacional do Brasil, medindo (0,90 x 1,28) m, confeccionada em cetim, em malha bloqueada, 100% poliéster, pesando 190 g/m2, corante de no mínimo grau 5, com acabamento em costura dupla e com roseta, laços e fitas para mastro (Externa)	UND	03
05	113924-0	Bandeira - do Estado de Mato Grosso, medindo 1,28 m de largura x 0,90 m de altura, confeccionada em poliéster, malha bloqueada e com costura reforçada em toda volta, em 100% poliéster, pesando 190 g/m2, tingimento ácido ( grau mínimo 4 ), com tarja no mesmo tecido da bandeira e forrada com entretela de nylon e dois ilhoses de latão. (Externa)	UND	03
06	00057917	Bandeira - do Município bordada, confeccionada em tecido de alta durabilidade ao tempo, nylon paraquedas 100% poliamida, dupla face, bordada, reforços nas laterais, ilhoses para hasteamento nos tamanhos oficiais: 0,90x1,28 metros. (Externa)	UND	03